ATO Nº 64.102, DE 19 DE MARCO DE 2007

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo n.º 2 (Protocolo 53500.005559.2007) ao Contrato de Interconexão Classe II, protocolo suporte ao STFC da TIM CELULAR S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de suporte ao STFC da TIM CELULAR S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de suporte ao STFC da TIM CELULAR S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de suporte suporte de suporte suporte de suporte de suporte suporte suporte de suporte suport porte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da VIVO S.A., sucessora da TELEACRE CELULAR S.A.

> GILBERTO ALVES Superintendente Interino

ATO Nº 64.103, DE 19 DE MARÇO DE 2007

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo n.º 1 (Protocolo 53508.003005.2007) ao Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53508.018716.2006, anexos do Processo de Interconexão nº 53500.030738.2006, celebrado entre a rede de suporte ao STFC da TELEMAR NORTE LESTE S.A, na modalidade Local, e a rede de suporte ao STFC da ALPHA NOBILIS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, na modalidade Local.

> GILBERTO ALVES Superintendente Interino

ATO Nº 64.104, DE 19 DE MARÇO DE 2007

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo n.º 1 (Protocolo 53508.003289.2007) ao Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53508.011628.2006, anexos do Processo de Interconexão nº 53500.018263.2006, celebrado entre a rede de suporte ao STFC da TELEMAR NORTE LESTE S.A, na modalidade Local, e a rede de suporte ao STFC da FONAR TELECOMUNICAÇÃO BRASILEIRA LTDA, na modalidade Local.

> GILBERTO ALVES Superintendente

ATO Nº 64.105, DE 19 DE MARÇO DE 2007

ral de Interconexão, o Termo Aditivo n.º 2 (Protocolo 53500.005555.2007) ao Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o n.º 53508.015940.2004, celebrado entre a rede de suporte ao STFC da TIM CELULAR S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da VIVO S.A., sucessora da TELERJ CELULAR S.A..

> GILBERTO ALVES Superintendente Interino

ATO Nº 64.106, DE 19 DE MARCO DE 2007

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo n.º 2 (Protocolo 53500.005566.2007) ao Contrato de Interconexão Classe II, proto-colizado sob o n.º 53508.015933.2004, celebrado entre a rede de suporte ao STFC da TIM CELULAR S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da VIVO S.A., sucessora da TELERON CELULAR S.A..

> GILBERTO ALVES Superintendente Interino

ATO Nº 64.109, DE 19 DE MARÇO DE 2007

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Homologa, com respetto aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo n.º 2 (Protocolo 53500.005565.2007) ao Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o n.º 53508.015934.2004, celebrado entre a rede de suporte ao STFC da TIM CELULAR S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da VIVO S.A., sucessora da NORTE BRASIL TELECOM S.A..

> GILBERTO ALVES Superintendente Interino

ATO Nº 64.115, DE 19 DE MARÇO DE 2007

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo n.º 2 (Protocolo 53500.005563.2007) ao Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o n.º 53508.015928.2004, celebrado entre a rede de suporte ao STFC da TIM CELULAR S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Nacional e la constancia de Servicio de Se Longa Distância Internacional e a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da VIVO S.A., sucessora da TELESP CELULAR S.A..

> GILBERTO ALVES Superintendente Interino

ATO Nº 64.127, DE 20 DE MARCO DE 2007

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo n.º 2 (Protocolo 53508.002718.2007) ao Contrato de Interconexão Classe II, protocolo sob o n.º 53508.015937.2004, celebrado entre a rede de suporte ao STFC da TIM CELULAR S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da VIVO S.A., sucessora da TELEMS CELULAR S.A..

> GILBERTO ALVES Superintendente Interino

ATO Nº 64.128, DE 20 DE MARÇO DE 2007

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento de Interconexão, o Termo Aditivo n.º 2 (Protocolo Geral Octat de Interconexao, o Termo Adutvo II. 2 (1700colo 53500.005556.2007) ao Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o n.º 53508.015954.2004, celebrado entre a rede de suporte ao STFC da TIM CELULAR S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da VIVO S.A., sucessora da TELEGOIÁS CELULAR S.A..

> GILBERTO ALVES Superintendente Interino

ATO Nº 64.129, DE 20 DE MARÇO DE 2007

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo n.º 2 (Protocolo 53500.005562.2007) ao Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o n.º 53508.015938.2004, celebrado entre a rede de suporte ao STFC da TIM CELULAR S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da VIVO S.A., sucessora da TELEMAT CELULAR S.A..

> GILBERTO ALVES Superintendente Interino

ATO Nº 64.131, DE 20 DE MARÇO DE 2007

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo n.º 2 (Protocolo 53500.005560.2007) ao Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o n.º 53508.015927.2004, celebrado entre a rede de suporte ao STFC da TIM CELULAR S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de su-porte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da VIVO S.A., sucessora da TELEBAHIA CELULAR S.A..

> GILBERTO ALVES Superintendente Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO **ELETRÔNICA**

PORTARIA Nº 66, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004420/2005, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da EMPRESA DE CÓMUNICAÇÃO PRM LTDA, autorizada a executar os Serviços de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Ubatuba, Estado de São Paulo, utilizando o canal 21+ (vinte e um decalado para mais).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(8.893-X - 22.03.2007 - R\$ 119,68)

PORTARIA Nº 72, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.085064/2006,

Autorizar a FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, com sede no Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, a utilizar nas transmissões de sua estação de radiodifusão de sons e imagens, na localidade citada, a denominação de fantasia "TV UNIFEV".

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(88.123.178.814-X - 12.03.2007 - R\$ 119.68)

PORTARIA Nº 152, DE 8 DE MARCO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004419/2005, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da EMPRESA DE CÓMUNICAÇÃO PRM LTĎA, autorizada a executar os Serviços de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de São Sebastião (Boiçucanga), Estado de São Paulo, utilizando o canal 26- (vinte e seis decalado para menos).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(8.931-6 - 22.03.2007 - R\$ 149,60)

PORTARIA Nº 161, DE 15 DE MARÇO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 inciso XXI do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MC nº 401, de 22 de agosto de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000804/98, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela J. MACHADO GUI-MARÃES EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 050, de 08 de 16/12/1998.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(88.123.178.817-4 - 21.03.07 - R\$ 149,60)

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES **EXTERIORES**

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

BRASIL/BOLÍVIA

Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Implementação do Projeto "Apoio Administração do Trabalho: Programas em Matéria de Políticas Públicas de Emprego e Economia Solidária - Fortalecimento das Instituições"

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República da Bolívia

(doravante denominados "Partes Contratantes"), Considerando:

Que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996;

Que a cooperação técnica na área de administração do trabalho reveste-se de especial interesse para as Partes Contratantes, com base no mútuo benefício,

Acordam o seguinte:

Artigo I

- 1. O presente Ajuste Complementar visa à implementação do Projeto "Apoio à Administração do Trabalho: Programas em Matéria de Políticas Públicas de Emprego e Economia Solidária - Fortalecimento das Instituições", doravante denominado "Projeto", cuja finalidade é dotar a Bolívia de mecanismos e alternativas que possibilitem a implementação das Unidades Promotoras de Emprego -UPE, mediante o conhecimento da experiência brasileira em matéria de gestão de políticas públicas de emprego e economia solidária, aplicando diretrizes em matéria de sistema público de emprego, trabalho e renda.
- 2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades a serem
- realizadas, os resultados e o orçamento.

 3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II 1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

- a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e
- b) o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.
 - 2. Ô Governo da República da Bolívia designa:
- a) o Vice-Ministério de Investimento Público e Financia-mento Externo como instituição responsável pela coordenação, acom-panhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar: e